DIÁRIO ELETRÔNICO
Ordem dos Advogados do Brasil

Ano VII N.º 1537 | terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 | Página: 92

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

CONSELHO SECCIONAL - PARANÁ

Paraná, data da disponibilização: 04/02/2025

PRESIDÊNCIA

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NAS COMISSÕES DA OAB PARANÁ GESTÃO 2025 - 2027

1- A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná informa que serão abertas as inscrições para participar das suas comissões temáticas entre o **dia 04 de fevereiro de 2025, a partir das 17h até às 18h do dia 18 de fevereiro de 2025.**

2. Ficam abertas, por meio deste edital, **mais de 7.500 vagas** para participação nas Comissões listadas em anexo. Não haverá limite de vagas para as **Comissões da Advocacia Iniciante** e para a **Comissão das Mulheres Advogadas**, permitindo a participação de advogados e advogadas de forma ilimitada nessas comissões.

2.1. Podem inscrever-se advogados e advogadas com inscrição ativa na OAB Paraná, **em dia com suas obrigações financeiras, que não tenham sofrido punição disciplinar (transitada em julgado).**

2.2. Após o período de inscrição nas Comissões, não será permitido fazer alteração para outra comissão, cabendo tão somente o seu pedido de cancelamento;

2.3. Podem inscrever-se estagiários e estagiárias com inscrição ativa na OAB Paraná no limite de 5 por comissão.

2.4. Nas comissões com limite de vagas, caso o número de inscritos exceda o total disponível, será formada uma lista de espera, que poderá ser utilizada em caso de vacância.

3- Os interessados podem escolher **até duas** comissões, indicando a ordem de preferência.

3.1- É requisito para integrar a **Comissão de Educação Jurídica** ser advogado (a) professor(a) universitário de Direito;

3.2- É requisito para integrar a **Comissão da Advocacia Pública** ser advogado(a) público(a) efetivo(a), integrante de carreira federal, estadual ou municipal, representante da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional;

3.3- É requisito para integrar a **Comissão de Advogados dos Conselhos Profissionais** ser advogado(a) interno(a) de Conselho Profissional;

3.4- É requisito para integrar a **Comissão da Advocacia Corporativa**, ser advogado (a) com atuação em compliance officer, e/ou DPO (encarregado de dados), de forma interna, em empresas de qualquer porte, independentemente do nível hierárquico (advogado júnior, pleno, sênior, coordenador, gestor, gerente ou diretor).

3.4.1. Para integrar a Comissão da Advocacia Corporativa é permitido ser contratado (a) tanto no regime CLT, como no regime de PJ (desde que obrigatoriamente constituído como SUA-Sociedade Unipessoal de Advocacia, atuando internamente como colaborador(a) da empresa, totalmente desvinculado com outras Sociedades de Advocacia).

3.4.2. Os (as) interessados (as) em integrar a Comissão da Advocacia Corporativa deverão, obrigatoriamente, apresentar para o Setor de Comissões da OAB/PR, assim que seja solicitado, documentação de comprovação de vínculo profissional de atuação corporativa no jurídico interno da empresa, por meio de:

a) Cópia do seu crachá funcional; E também

b) Declaração atualizada, em papel timbrado, devidamente assinada por representantes da empresa, atestando o vínculo profissional com o(a) interessado (a) como advogado (a) e/ou compliance officer e/ou DPO (encarregado de dados);

3.5. Os requisitos mencionados deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos, que deverão ser anexados no ato da inscrição para análise da Diretoria das Comissões.

4. As inscrições serão feitas por meio de sistema próprio, disponível no link: https://www.oabpr.org.br/comissoes/;

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da OAB Paraná e/ou Diretoria das Comissões.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

EMMA ROBERTA PALÚ BUENO

Diretora de Comissões

ANEXO AO EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NAS COMISSÕES

COMISSÃO DA ADVOCACIA COLABORATIVA

COMISSÃO DA ADVOCACIA CORPORATIVA

COMISSÃO DA ADVOCACIA CRIMINAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

COMISSÃO DA ADVOCACIA DATIVA

COMISSÃO DA ADVOCACIA EM ESTATAIS

COMISSÃO DA ADVOCACIA INICIANTE

COMISSÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA

COMISSÃO DA VERDADE DA ESCRAVIZAÇÃO NEGRA

COMISSÃO DAS MULHERES ADVOGADAS

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE APOIO À CRIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE CRIME

COMISSÃO DE ARBITRAGEM

COMISSÃO DE ASSUNTOS CULTURAIS

COMISSÃO DE COMPLIANCE E GOVERNANÇA JURÍDICA

COMISSÃO DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS PROFISSIONAIS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

COMISSÃO DE DIREITO À CIDADE

COMISSÃO DE DIREITO À SAÚDE

COMISSÃO DE DIREITO AGRÁRIO E DO AGRONEGÓCIO

COMISSÃO DE DIREITO AMBIENTAL

COMISSÃO DE DIREITO BANCÁRIO

COMISSÃO DE DIREITO COOPERATIVO

COMISSÃO DE DIREITO DAS FAMÍLIAS

COMISSÃO DE DIREITO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

COMISSÃO DE DIREITO DESPORTIVO

COMISSÃO DE DIREITO DIGITAL E PROTEÇÃO DE DADOS

COMISSÃO DE DIREITO DO CONSUMIDOR

COMISSÃO DE DIREITO DO TERCEIRO SETOR

COMISSÃO DE DIREITO DO TRABALHO

COMISSÃO DE DIREITO E LIBERDADE RELIGIOSA

COMISSÃO DE DIREITO ELEITORAL

COMISSÃO DE DIREITO EMPRESARIAL

COMISSÃO DE DIREITO IMOBILIÁRIO E DA CONSTRUÇÃO

COMISSÃO DE DIREITO INTERNACIONAL

COMISSÃO DE DIREITO MARÍTIMO, PORTUÁRIO E ADUANEIRO

COMISSÃO DE DIREITO MILITAR

COMISSÃO DE DIREITO NOTARIAL E DAS SERVENTIAS DO PODER JUDICIÁRIO

COMISSÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

COMISSÃO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

COMISSÃO DE DIREITO SECURITÁRIO

COMISSÃO DE DIREITO SINDICAL

COMISSÃO DE DIREITO SISTÊMICO

COMISSÃO DE DIREITO TRIBUTÁRIO

COMISSÃO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO JURÍDICA

COMISSÃO DE ENERGIA

COMISSÃO DE ESPORTES

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE A JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

COMISSÃO DE FUSÕES E AQUISIÇÕES

COMISSÃO DE GESTÃO E EMPREENDEDORISMO

COMISSÃO DE GESTÃO PÚBLICA E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMISSÃO DE JUIZADOS ESPECIAIS

COMISSÃO DE MEDIAÇÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

COMISSÃO DE PRECATÓRIOS

COMISSÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

COMISSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

COMISSÃO DE SOCIEDADES DE ADVOCACIA

COMISSÃO DE SUCESSÕES E HOLDING

COMISSÃO DO PACTO GLOBAL

COMISSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI

COMISSÃO DE ADVOCACIA EM CONSELHOS PROFISSIONAIS

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

COMISSÃO DOS DIREITOS DOS AUTISTAS

COMISSÃO DOS POVOS ORIGINÁRIOS

COMISSÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DIREITO DOS ANIMAIS

COMISSÃO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil